



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 026/2014

Obrigações estatutárias dos Membros Ordinários da FPT

Exm.º Sr. Presidente,

A Direcção da Federação Portuguesa de Tiro, em face do incumprimento por alguns Membros Ordinários do disposto nas alíneas c), d) e e), do n.º1 do art.º 9º dos Estatutos da FPT, vem solicitar a V.ª Ex.ª, caso a Instituição a que preside ainda não tenha procedido em conformidade, o envio, até ao próxima dia 31 de Agosto, dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos Estatutos, devidamente actualizada, autenticada pelo Órgão estatutariamente competente para o efeito;
- b) Relatório e Contas dos anos de 2013 e anteriores, e acta da sua aprovação pela respectiva Assembleia Geral;
- c) Relação dos Corpos Sociais actualizada, e acta da sua eleição pela Assembleia Geral;
- d) Plano Geral de Actividades e Plano Orçamental, para os anos de 2014 e 2013, e acta da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 15 de Maio de 2014

P'la Direcção da F.P.T.

Luís Moura
Presidente